



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA nº 2049

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e, eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena, visado proporcionar o atendimento educacional exclusivo - Ciclo I** - necessário à clientela especial residente no município de Piquete- SP.

Parágrafo único - O atendimento especial realizado pela APAE-Lorena será executado para pessoas com necessidade de acordo com a avaliação pedagógica, médica e psicológica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Piquete.

Art. 2º - Através do Termo de Fomento será repassada à APAE uma subvenção mensal, para o custeio das despesas de manutenção do atendimento social e educacional oferecido pela entidade.

Art. 3º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas na Lei 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão 05.00.00, sob a funcional programática 13.361.7001.2041, econômica 3.3.50.43.00, Fonte 01.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 26 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE GOUVÊA  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

EDNALDO DA SILVA  
Secretário Geral do Município